



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

**EDITAL Nº 01/2020 - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS
TÉCNICOS/SUPERIORES**

O Diretor Geral do *Campus* Palmeira dos Índios, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, por meio da Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Palmeira dos Índios, doravante denominada Comissão de Seleção, divulga que está aberto o processo de seleção de monitorias, que são orientadas por docentes desta instituição, IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, cujas vagas são destinadas aos discentes de Cursos Técnicos e Superiores, conforme as disposições contidas neste Edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFAL *CAMPUS* PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- 1.1. Monitoria é um programa de incentivo à formação acadêmica, que visa à ampliação dos espaços de aprendizagem, à melhoria da qualidade do ensino e ao desenvolvimento da autonomia e formação integral dos estudantes;
- 1.2. O Programa de Monitoria do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, regido por este edital, é destinado aos estudantes dos cursos técnicos e superiores;
- 1.3. O estudante-monitor será orientado sempre por um docente-orientador;
- 1.4. O docente-orientador deve ser professor dos cursos técnicos/superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios.

2. DOS OBJETIVOS DA MONITORIA DO IFAL *CAMPUS* PALMEIRA DOS ÍNDIOS

- 2.1. Favorecer a cooperação entre docentes e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino;
- 2.2. Complementar a formação acadêmica do estudante-monitor;
- 2.3. Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;
- 2.4. Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.5. Contribuir para a redução dos problemas de repetência e evasão;
- 2.6. Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DOS TIPOS DE MONITORIA

- 3.1. O sistema de monitoria está classificado em dois tipos: Monitoria remunerada (com bolsa) e Monitoria voluntária (sem bolsa). Ambas as modalidades poderão ser aproveitadas como prática profissional desde que relacionada à área de atuação profissional;
- 3.2. O sistema de monitoria voluntária obedecerá às normas estabelecidas para os monitores remunerados, excetuando-se o item 6.6 deste Edital;
- 3.3. A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IFAL e o estudante;
- 3.4. O estudante-monitor bolsista ou voluntário deverá assinar um Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria (ANEXOS V e VI, respectivamente);
- 3.5. Em nenhuma hipótese o estudante-monitor deverá ser aproveitado para suprir carência de servidores da instituição;
- 3.6. O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais de, no mínimo, 12 (doze) e, no máximo, 15 (quinze) horas semanais de atividades, de acordo com o plano de monitoria, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do estudante em seu curso regular;
- 3.7. As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante;

4. DA VIGÊNCIA DO PROGRAMA DA BOLSA DE MONITORIA

- 4.1. A atividade de monitoria deverá ser exercida no período de **01 de março de 2020 a 30 de novembro, podendo ser prorrogada conforme necessidade da instituição;**
- 4.2. O estudante-monitor receberá bolsa mensal concedida de acordo com o período de atividade dentro do Programa de Monitoria no nível de ensino técnico/superior, a saber: I – Bolsa Monitoria no valor de R\$ 400,00;
- 4.3. As bolsas de monitoria serão pagas no mês subsequente.
- 4.4. A atividade de monitoria e o pagamento da bolsa poderão ser suspensos, a qualquer tempo, nas seguintes situações:
 - I. Por solicitação do estudante-monitor ao Departamento de Ensino Técnico/superior, desde que justificada;
 - II. Por solicitação do docente-orientador ao Departamento de Ensino Técnico/Superior, desde que justificada;
 - III. Por solicitação das Coordenações dos Cursos ao Departamento de Ensino Técnico/Superior, desde que justificada;
 - IV. Pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista;
 - V. Pela inexistência das condições regulamentares que determinam a concessão da bolsa;
- 4.5. As solicitações de suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa, assim como as outras situações que implicam o desligamento do estudante-monitor

do Programa de Monitoria, serão submetidas à análise da Diretoria de Ensino e do Departamento de Ensino Técnico/Superior, que encaminhará parecer à Direção Geral;

- 4.6. A suspensão da atividade de monitoria e do pagamento da bolsa deverá ser aprovada e homologada pela Direção Geral;
- 4.7. No caso de aprovado e homologado o desligamento do estudante-monitor do Programa de Monitoria, a vaga poderá ser preenchida através de aproveitamento de estudante já aprovado no Processo Seletivo instituído por este Edital ou, não havendo candidato habilitado, através da realização de uma nova seleção, a critério do Departamento de Ensino Técnico/Superior.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

- 5.1. Cooperar no atendimento e orientação dos estudantes em atividades teóricas e experimentais;
- 5.2. Interagir com docentes e estudantes, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 5.3. Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- 5.4. Observar o horário de exercício das atividades, respeitando o dos componentes curriculares em que estiver matriculado regularmente;
- 5.5. Comparecer a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades previstas no seu Plano de Monitoria e programadas pelo docente-orientador;
- 5.6. Apresentar ao docente-orientador, no final de cada mês, o Relatório Parcial de Atividades de Monitoria (ANEXO VII), contendo uma breve avaliação do seu desempenho, da orientação recebida e das condições em que desenvolveu as suas atividades;
- 5.7. A não entrega do relatório, sem as devidas justificativas, implicará suspensão de pagamento;
- 5.8. Caso venha a desistir do Programa de Monitoria, comunicar formalmente ao docente orientador seu desligamento do programa e solicitar por escrito ao Departamento de Ensino Técnico/Superior;
- 5.9. Cada aluno monitor deterá uma pasta virtual no *Google Drive* onde, mensalmente, até o terceiro dia útil do mês subsequente, deverá fazer *upload* do relatório preenchido e da folha de frequência dos alunos assistidos e de seu ponto. O formulário para preenchimento do relatório e a folha para frequência ficarão disponíveis também nesta mesma pasta. Caso a entrega de ambos os documentos seja efetuada após o prazo estipulado, a solicitação do pagamento será realizada apenas no mês seguinte.

I – Tabela de prazos para entrega do Relatório Mensal de Atividades e Frequência:

PERÍODO DE REFERÊNCIA	PRAZO PARA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES E FREQUÊNCIA
MARÇO/2020	Até o terceiro dia útil de ABRIL/2020
ABRIL/2020	Até o terceiro dia útil de MAIO/2020
MAIO/2020	Até o terceiro dia útil de JUNHO/2020
JUNHO/2020	Até o terceiro dia útil de JULHO/2020
JULHO/2020	Até o terceiro dia útil de AGOSTO/2020
AGOSTO/2020	Até o terceiro dia útil de SETEMBRO/2020
SETEMBRO/2020	Até o terceiro dia útil de OUTUBRO/2020
OUTUBRO/2020	Até o terceiro dia útil de NOVEMBRO/2020
NOVEMBRO/2020	Até o terceiro dia útil de DEZEMBRO/2020

6. DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA MONITORIA

- 6.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de nível técnico ou superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no qual há a oferta do componente curricular;
- 6.2. Ter sido aprovado no Processo de Seleção com nota igual ou superior a 6,0 (seis).
- 6.3. Não estar em progressão parcial em qualquer disciplina ou ter sido reprovado;
- 6.4. Ter disponibilidade de horário para o exercício das atividades de monitoria constantes do Plano de Monitoria. A disponibilidade de horário do estudante-monitor deverá ser comprovada por meio da apresentação do comprovante de matrícula atualizado, que deve conter os componentes curriculares matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria;
- 6.5. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas no IFAL, exceto quando bolsista do programa Bolsa Permanência;
- 6.6. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- 6.7. Para exercer a monitoria voluntária (sem bolsa) o estudante deve atender aos requisitos acima especificados, com exceção do item 6.6;
- 6.8. Não ter sido monitor de qualquer disciplina por dois anos consecutivos. (Resolução nº 1130/GR de 17 de maio de 2013)

7. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA DE MONITORIA

- 7.1. Para permanecer no Programa de Monitoria o estudante-monitor deverá manter-se matriculado no IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, com frequência mínima de 75%, no período de vigência do programa;
- 7.2. Caso o estudante-monitor não corresponda às expectativas do Programa de Monitoria em relação ao atendimento ao cumprimento da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas, ele será desligado do programa;
- 7.3. O estudante-monitor que sofrer qualquer pena disciplinar durante o período de vigência do Programa de Monitoria poderá ser desligado do programa. O

desligamento deverá ser aprovado e homologado pela Direção Geral, consultado o parecer da Diretoria de Ensino e do Departamento de Ensino Técnico/Superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios sobre o assunto;

- 7.4. Fica vedado ao estudante-monitor o exercício da docência e de quaisquer atividades de caráter administrativo, de julgamento de verificação de aprendizagem e supervisão de estágio. **Caso estas práticas sejam comprovadas, o estudante-monitor será desligado do Programa de Monitoria, o docente-orientador perderá o direito de participar do Programa de Monitoria do ano subsequente e a vaga aberta será destinada a um componente curricular sob orientação de outro docente-orientador;**
- 7.5. As Coordenações dos Cursos acompanharão o desenvolvimento das atividades de monitoria realizadas pelos estudantes-monitores sob a orientação dos docentes-orientadores. Constatadas práticas inconsistentes com o Programa de Monitoria ou com os Planos de Monitoria submetidos ao Programa, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá intervir junto aos estudantes e aos docentes para que as atividades sejam desenvolvidas em consonância com os Planos de Monitoria apresentados e com as normas gerais do Programa de Monitoria. Persistindo as inconsistências, o Departamento de Ensino Técnico/Superior poderá solicitar o encerramento das atividades de monitoria do(s) estudante(s) envolvido(s);
- 7.6. Caso não haja procura pela Monitoria, esta deixará de ser ofertada.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

- 8.1. Elaborar, mensalmente um Plano de Monitoria com as atividades a serem desenvolvidas pelo estudante-monitor;
- 8.2. Elaborar a prova relativa ao conteúdo do componente curricular para a seleção do aluno monitor em relação ao seu componente curricular;
- 8.3. Programar, em parceria com o estudante-monitor, a execução das atividades do Plano de Monitoria referentes ao componente curricular a ser atendido durante a vigência do Programa;
- 8.4. Orientar o monitor quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos estudantes.
- 8.5. Acompanhar o monitor no cumprimento de suas atividades, fornecendo subsídios necessários à sua formação;
- 8.6. Orientar e supervisionar as atividades do monitor, visando o fiel cumprimento das atividades de monitoria, comunicando, por escrito, à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, possíveis irregularidades;
- 8.7. Comunicar por escrito à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, a inobservância das obrigações do aluno monitor, explicando os motivos e solicitando o desligamento do aluno do Programa de Monitoria;
- 8.8. Preencher o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ORIENTADOR (ANEXO VIII), contendo uma apreciação das atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor, acompanhado do documento de avaliação do

aluno. O documento deve ser anexado ao Relatório Final de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE e encaminhado à Coordenação à qual o seu componente curricular se acha vinculado, para que esta solicite ao Departamento de Ensino Técnico/Superior a declaração/certificado de monitoria. **O orientador que não entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria perderá o direito de participar do edital de monitoria subsequente.**

9. VAGAS

As vagas referentes a este edital de monitoria, IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, contemplarão monitores bolsistas e voluntários para os cursos técnicos em edificações, eletrotécnica, informática, segurança do trabalho e cursos superiores.

9.1 QUADRO DEMONSTRATIVO DAS VAGAS

9.2.1 CURSO MÉDIO TÉCNICO INTEGRADO

COMPONENTE CURRICULAR/LABORATÓRIO	Nº DE BOLSISTAS	Nº DE VOLUNTÁRIOS
Física Geral (Atender aos cursos de edificações, eletrotécnica e informática)	01 (manhã) 01 (tarde)	0
Matemática Geral (Atender aos cursos de edificações, eletrotécnica e informática)	01 (manhã) 01 (tarde)	0
Eletricidade	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Comandos Elétricos (disciplina comando e automação industrial)	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
CAD/Desenho	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
CAD/Desenho	01 (manhã) 01 (tarde)	01 (manhã) 01 (tarde)
Laboratório de Informática e Introdução a Programação (Atender aos cursos técnicos, Python)	01 (manhã) 01 (tarde)	0
Laboratório de Informática e Programação OO (Atender aos cursos técnicos, Java)	01 (manhã) 01 (tarde)	0
Laboratório de Informática (Atender às disciplinas técnicas de informática e assistência no laboratório)	01 (manhã) 01 (tarde)	02 (manhã) 02 (tarde)
TOTAL	18	16

9.2.2 CURSOS SUPERIORES

COMPONENTE CURRICULAR/LABORATÓRIO	Nº DE BOLSISTAS	Nº DE VOLUNTÁRIOS
Laboratório de Automação Industrial	02	01
Introdução ao Cálculo e Cálculo I	02	01
Cálculo II e III	01	01
Física Geral	01	01
Topografia	01	01
Lab. de Materiais e Solos I e II	01	01
Álgebra Linear	01	01
Desenho/CAD	01	01
Geometria descritiva	01	01
Fenômeno de Transportes	01	01
Introdução à Programação	01	01
TOTAL	13	09

10. DA INSCRIÇÃO

10.1 As inscrições no Programa de Monitoria serão feitas em duas etapas:

- I – Inscrição dos Planos de Monitoria (realizada pelos docentes);
- II – Inscrição dos estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

10.2 Inscrição dos Planos de Monitoria:

- 10.2.1 Realizada exclusivamente por docentes do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios que estejam ministrando algum componente curricular (9.2.1 e 9.2.2) durante o período de vigência do Programa. O docente poderá inscrever um Plano de Monitoria para cada componente curricular diferente que esteja ministrando;
- 10.2.2 Os docentes que ministram componentes curriculares **semestrais, se for o caso**, somente poderão inscrever Planos de Monitoria para os **componentes curriculares que serão oferecidos ao primeiro semestre 2020.1 dos cursos técnicos/superiores do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios**;
- 10.2.3 As inscrições ocorrerão no período descrito no Cronograma (item 15 deste edital);
- 10.2.4 Documentos necessários para a inscrição do docente:
 - I – Plano de Monitoria (ANEXO I);
 - II – Termo de Compromisso do Docente-Orientador (ANEXO IV).
- 10.2.5 Procedimento para a inscrição do Docente-Orientador:
 - I – A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico (**não serão aceitos documentos ou formulários impressos**);

II – O docente deverá enviar para o e-mail: det@ifalpalmeira.edu.br/
superior@ifalpalmeira.edu.br, técnico e superior respectivamente, os documentos I e II relacionados no item 10.2.4, devidamente preenchidos e assinados. Todos os documentos digitalizados devem estar em formato *pdf*;

10.2.6 As inscrições realizadas fora do prazo, com falta de algum documento necessário ou com documentos incorretamente preenchidos serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 10.2.3.

10.2.7 Serão aprovados os planos de monitoria que atenderem ao item 13.2.4.

10.2.8 **As vagas de monitoria serão distribuídas de acordo com o artigo 8º, alínea “a”, da portaria nº 1130/GR, de 17 de maio de 2013.**

10.3 Procedimento para inscrição dos estudantes candidatos à monitoria:

A inscrição será realizada de forma presencial através da Comissão de Seleção situada no Departamento de Ensino Técnico/Superior, conforme o Cronograma (item 15 deste edital).

Para efetivar a inscrição, o candidato deverá entregar à Comissão de Seleção os documentos previstos no item 12.1.1.

11. A inscrição deve ser realizada exclusivamente por estudantes do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios que estejam regularmente matriculados no período de vigência do Programa de Monitoria. **O estudante poderá se inscrever somente para concorrer a uma vaga de monitoria;**

12. As inscrições ocorrerão nos dias e horários descritos no Cronograma (item 15 deste edital);

12.1.1 Documentos necessários para a inscrição:

I – Formulário de Inscrição do estudante candidato preenchido e assinado (ANEXO II);

II – Cópia do CPF;

III – Comprovante de matrícula atualizado;

IV – Dados bancários (Banco, Número da Agência e Número da Conta Corrente - cópia do cartão). Se o estudante não possuir **conta corrente** em seu nome e for selecionado no Programa de Monitoria, deverá providenciar a abertura da conta e informar ao Departamento de Ensino/Superior, antes do início das atividades de monitoria, sob pena de não receber a bolsa;

12.1.2 As inscrições realizadas fora do prazo ou com falta de algum documento necessário serão automaticamente anuladas. Não será permitido o acréscimo de documentos à inscrição após o prazo estipulado no item 15;

13. DO PROCESSO SELETIVO

13.1 O processo seletivo do Programa de Monitoria será realizado em duas etapas:

I – Avaliação dos Planos de Monitoria;

II – Seleção de estudantes candidatos à monitoria (voluntários ou com bolsa).

13.2 Avaliação dos Planos de Monitoria:

- 13.2.1** A avaliação dos Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção.
- 13.2.2** Os Planos de Monitoria serão avaliados segundo os seguintes critérios:
- I – **Relação entre as atividades propostas e os objetivos da monitoria: 5 pontos.** Serão analisadas a coerência e a articulação das atividades propostas com os objetivos da monitoria expressos no item 2 deste Edital;
 - II – **Relevância acadêmica: 3 pontos.** Será verificada a relação das atividades propostas para a monitoria com o ensino e os impactos técnico-científicos, pessoal e social na formação dos estudantes.
 - III – **Coerência, sistematização e organização das ideias: 2 pontos.** Será avaliada a clareza da proposta e a exposição geral do Plano de Monitoria.
- 13.2.3** De acordo com o resultado da análise dos Planos de Monitoria, o docente interessado poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pelo Departamento de Ensino Técnico/Superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- 13.2.4** Após o prazo de recurso e com a decisão exarada nos termos do item 10.2.3 acima, a concessão de bolsas para os Planos de Monitoria será efetuada pela Comissão de Seleção, submetida à aprovação do Departamento de Ensino Técnico/Superior, de acordo com a pontuação do Plano de Monitoria que deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis), observando o **artigo 8º, alínea “a”, da portaria nº 1130/GR, de 17 de maio de 2013.**
- 13.2.5** A divulgação final dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 15 deste edital).

13.3 Seleção de estudantes candidatos à monitoria:

- 13.3.1** A seleção dos monitores dar-se-á pela realização de prova escrita/didática valendo de 0 (zero) a 10 (dez), relativa ao conteúdo do componente curricular que é objeto da monitoria pleiteada e por verificação da disponibilidade do estudante para exercer as atividades do Plano de Monitoria;
- 13.3.2** A prova de seleção de estudantes para o Programa de Monitoria será elaborada pelo docente-orientador que submeteu o Plano de Monitoria e foi aprovado, para o componente curricular e valerá de 0 (zero) a 10 (dez), sendo 6,0 (seis) a nota mínima para classificação. A aplicação da prova será realizada pela Comissão de Seleção. A correção da prova será realizada por uma Comissão de Avaliação convidada pela Comissão de Seleção especificamente para este fim. O professor que submeteu Plano de Monitoria ao processo seletivo participa, obrigatoriamente, da comissão que realizará a correção das provas dos estudantes candidatos às bolsas de seu Plano;

- 13.3.3** Os conteúdos das provas serão divulgados através dos quadros de avisos e do *site* do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, no dia e horário previsto no Cronograma (item 15 deste edital);
- 13.3.4** A Prova de seleção de estudantes ocorrerá no dia e horário previstos no Cronograma (item 15 deste edital), em local a ser divulgado;
- 13.3.5** Ocupará a(s) vaga(s) aqueles que obtiver, em ordem crescente, a maior nota. De acordo com este resultado, o estudante-candidato poderá interpor recurso, presencialmente, junto à Comissão de Seleção, que será apreciado de forma definitiva pelo Departamento de Ensino Técnico/Superior do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios;
- 13.3.6** Em caso de empate, ficará em melhor colocação o estudante com maior coeficiente no componente curricular em que pleiteia a monitoria. Persistindo o empate, deverá ser adotado o critério etário, ficando com a vaga o candidato de maior idade.
- 13.3.7** O preenchimento das vagas de cada Plano de Monitoria será feito estritamente em ordem decrescente das notas obtidas exclusivamente pelos candidatos às respectivas vagas;
- 13.3.8** O critério de concessão das bolsas de monitoria aos candidatos aprovados será pela nota obtida no processo seletivo, tendo preferência na concessão o candidato com maior nota, exceto quando este decidir livremente pela monitoria voluntária ou quando se enquadrar em algum dos itens que o impedem de receber a bolsa;
- 13.3.9** Caso não haja candidatos aprovados para um determinado componente curricular, o Departamento de Ensino Técnico/Superior, em acordo com a Comissão de Seleção, poderá redistribuir as vagas daí decorrentes ou realizar novo processo seletivo;
- 13.3.10** A divulgação dos resultados será feita de acordo com as datas expressas no Cronograma (item 15 deste edital);
- 13.3.11** Os candidatos aprovados para o Programa de Monitoria que preencherem as vagas disponíveis deverão comparecer à Reunião de Orientação no dia e horário previstos no Cronograma (item 15 deste edital), em local a ser divulgado. Nesta ocasião os estudantes monitores assinarão o Termo de Compromisso e receberão orientações da Comissão de Seleção e das Coordenações dos Cursos, referentes ao desenvolvimento de suas atividades.
- 13.3.12** As atividades dos bolsistas de monitoria terão início em **01 de março de 2020**.

14. DECLARAÇÃO DE MONITORIA

14.1 Será concedida pelo Departamento de Ensino Técnico/Superior uma Declaração de Monitoria.

14.1.1 Para o estudante:

- I – Para obtenção da declaração o estudante deverá ter exercido a atividade de monitoria durante o período de vigência da bolsa, com

participação mínima em 75% (setenta e cinco por cento) das atividades programadas e tendo cumprido todas as exigências do programa, além de obter nota igual ou superior a 7,0 (sete) no Relatório Final de Atividades de Monitoria.

- II - Ainda para que o aluno monitor receba a declaração de monitoria deverá elaborar o Relatório Final de Atividades de Monitoria – PARTE DO ESTUDANTE (ANEXO VII) e encaminhá-lo ao professor orientador até o prazo estabelecido no Cronograma (item 15 deste Edital).

14.1.2 Para o docente:

Para obtenção da declaração de monitoria o professor orientador deverá entregar o Relatório Final de Atividades de Monitoria contendo a PARTE DO ORIENTADOR e a PARTE DO ESTUDANTE (ANEXOS VII e VIII), até o prazo estabelecido no Cronograma (item 15 deste Edital).

14.2 O Departamento de Ensino Técnico/Superior analisará os Relatórios Finais de Atividades de Monitoria, após o que emitirá as declarações de monitoria dos alunos e professores que tenham cumprido os termos do Programa;

14.3 Não será concedida declaração de monitoria ao aluno e ao professor que deixarem de cumprir o determinado nos itens 14.1. e 14.2.

15. CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
03/02	Publicação do edital
04/02 a 06/02	Inscrições dos planos de monitoria (docentes)
07/02, até 12h	Resultado preliminar dos Planos de Monitoria aprovados.
08/02	Prazo para Recursos dos docentes.
08/03, a partir das 15h	Decisão quanto aos recursos dos docentes, com publicação final da seleção dos Planos de Monitoria aprovados, seus respectivos conteúdos, data, horário e local das provas para seleção dos estudantes.
10/02 a 14/02, até 12h	Inscrições dos estudantes às bolsas de monitoria
15/02	Homologação das inscrições
18/02	Prova de seleção dos estudantes
21/02	Resultado Parcial
24/02	Prazo para Recursos dos estudantes.
27/02	Decisão quanto aos recursos dos estudantes, com publicação final do Resultado da seleção.
28/02	Resultado Final

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 16.1** É de inteira responsabilidade dos alunos e orientadores o conhecimento e cumprimento das regras deste edital, além de acompanhar pelo sítio do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios e quadros de aviso todos os informes referentes ao Programa de Monitoria 2020.
- 16.2** Cabe ao aluno/responsável providenciar todos os documentos exigidos neste edital.
- 16.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração do Edital de Monitoria e Seleção dos Candidatos do *Campus* Palmeira dos Índios.

Palmeira dos Índios, 03 de fevereiro de 2020.

Roberto Fernandes da Conceição

Diretor Geral – IFAL campus Palmeira dos Índios



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS E
SUPERIORES

ANEXO I

PLANO DE MONITORIA

Coordenação: _____
 Nome do Componente Curricular: _____
 Carga Horária do Componente Curricular: _____
 Número de monitores solicitados: _____

Justificativa (para a necessidade de monitores):

Objetivo(s):

Lista Geral de atividades (pode acrescentar mais atividades, se necessário):

	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

Local: _____ Data: ____/____/____

 ASSINATURA DO DOCENTE-ORIENTADOR



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS E
SUPERIORES**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE CANDIDATO

Curso e ano: _____

Nome do Componente Curricular: _____

Nome do Aluno: _____

CPF: _____ - _____

Nº Identidade: _____ Órgão Emissor: _____

Sexo: M () F () Matrícula Nº: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

E-mail: _____

Local: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Aluno: _____



**[INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/
SUPERIORES**

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DO DOCENTE-ORIENTADOR

Na condição de candidato a DOCENTE-ORIENTADOR, declaro estar ciente das normas contidas no Edital do Programa de Monitoria 01/2020 do IFAL *Campus* Palmeira dos Índios, responsabilizando-me pela condução, dentro das normas do referido Edital, do Plano de Monitoria proposto, caso seja aprovado, que será executado durante todo o período de vigência do Programa de Monitoria 2020.

Palmeira dos Índios, ____/____/_____.

Nome do Professor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DOS CURSOS TÉCNICOS/
SUPERIORES**

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR BOLSISTA

Eu, _____, aluno(a) do curso
_____, matrícula

_____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFAL *Campus* Palmeira dos Índios para implantação do programa de monitoria, assumindo me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 15 (quinze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria e possível devolução dos valores já pagos de bolsa de monitoria.

Confirmo reconhecer que deverei comunicar, imediatamente, ao professor orientador qualquer alteração de natureza incompatível com as normas de concessão da bolsa, e que, caso seja comprovada, a qualquer momento, a inveracidade das informações e/ou o descumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da bolsa e na possibilidade de devolução dos recursos recebidos dos cofres públicos.

Palmeira dos Índios, ____/____/_____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO-SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/
SUPERIORES**

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE-MONITOR VOLUNTÁRIO

Eu, _____, aluno(a) do curso de _____, matrícula _____, declaro conhecer e concordar com as normas definidas pelo IFAL *campus* Palmeira dos Índios para implantação do programa de monitoria voluntária, assumindo o compromisso de me dedicar ao cumprimento de um mínimo de 12 (doze) e um máximo de 15 (quinze) horas semanais de atividades, de acordo com o Plano de Monitoria estabelecido pelo meu professor-orientador, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas em meu curso regular durante o período de vigência da monitoria. O não cumprimento deste compromisso acarretará no cancelamento da monitoria voluntária.

Palmeira dos Índios, ____ / ____ / ____.

Assinatura do Estudante-Monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS
ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/
SUPERIORES**

ANEXO VII

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO ESTUDANTE**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do mês.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS
TÉCNICOS/SUPERIORES**

ANEXO VIII

**MODELO DE RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA
PARTE DO ORIENTADOR**

Obs: Relatório com no máximo 5 páginas.

CAPA:

Título: RELATÓRIO FINAL DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

Departamento:

Coordenação:

Nome do aluno monitor:

Nome do docente-orientador:

CORPO DO RELATÓRIO:

Componente Curricular:

Carga Horária do Componente Curricular:

Atividades Desenvolvidas:

Descrever as atividades desenvolvidas ao longo do mês.

Dificuldades encontradas

Sugestões para a melhoria do processo

Avaliação do estudante-monitor



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO TÉCNICO/SUPERIOR CAMPUS PALMEIRA DOS ÍNDIOS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA DE CURSOS TÉCNICOS/SUPERIORES**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MONITORIA DO ESTUDANTE-MONITOR

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, do Curso de Edificações, exerceu a monitoria da disciplina _____, da Coordenação _____, no período de _____, sob minha orientação, cumprindo todas as suas atribuições de forma satisfatória, estando apto(a) a receber sua declaração de monitoria.

Palmeira dos Índios, _____ / _____ / _____

Docente-orientador